



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº
PE 013/24
RECEBIDA

CONTRATO Nº 238/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (fundeb) do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 282.452,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Setembro de 2024
FINAL: 2 de Setembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37
Av Amelia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53



DADOS DO CONTRATADO

CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00
RODOVIA MA 204, SN, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, Paço do Lumiar, Maranhão
csscomercioservicos@gmail.com, (98) 9852-7549,
Cristina de Sousa Silva, CPF nº 624.434.383-25



FISCAL DO CONTRATO

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

PREÂMBULO

Aos 2 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

carlos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROPOSTA Nº PE 013/24
DATA 2

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (fundeb) do Município de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 282.452,40 ((duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
2	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.	PREVEMAX	Unidades	236	R\$ 10,58	R\$ 2.496,88
3	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros.	ARQPLAST	Unidades	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
4	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, P, capacidade de 8 litros.	ARQPLAST	Unidades	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
5	BALDE - material em plástico resistente, com pegador no fundo, capacidade de 12 LITROS, cores variadas, extraforte.	ARQPLAST	Unidades	24	R\$ 6,04	R\$ 144,96
6	BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.	ARQPLAST	Unidades	24	R\$ 80,90	R\$ 1.941,60
7	BALDE - com tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno.	ARQPLAST	Unidades	24	R\$ 36,16	R\$ 867,84
8	BALDE - de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	Unidades	24	R\$ 6,90	R\$ 165,60
10	BANDEJA - em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca.	supercron	Unidades	24	R\$ 21,58	R\$ 517,92
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - tamanho universal.	GUAMANTE C	Unidades	61	R\$ 4,40	R\$ 268,40
12	BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	24	R\$ 26,65	R\$ 639,60
13	CAÇAROLA - de alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	15	R\$ 199,73	R\$ 2.995,95
14	CAÇAROLA - de alumínio nº 60 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	15	R\$ 405,06	R\$ 6.075,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº
VOTO Nº PE 013/24
EMPENHO Nº 2

15	CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	15	R\$ 71,96	R\$ 1.079,40
16	CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	15	R\$ 165,82	R\$ 2.487,30
17	CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm.	SANREMO	Unidades	24	R\$ 22,76	R\$ 546,24
18	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínimo 46 litros.	MAISPLATIC	Unidades	15	R\$ 38,15	R\$ 572,25
19	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 34 litros.	MOR	Unidades	15	R\$ 47,07	R\$ 706,05
20	COADOR - de café, em pano grande, tipo flanela, cabo de madeira.	COLONIAL	Unidades	190	R\$ 4,18	R\$ 794,20
21	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensões 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.	QUALITY HOUSE	Unidades	98	R\$ 6,58	R\$ 644,84
22	COLHER - em proetileno \ plana, com cabo em inox, reforçada, de 80 cm.	QUALITY HOUSE	Unidades	24	R\$ 10,10	R\$ 242,40
23	COLHER - de alumínio com cabo, medida de 45 cm.	QUALITY HOUSE	Unidades	190	R\$ 7,42	R\$ 1.409,80
24	COLHER - EM CONCHA, em polietileno, com medidas de 12x60 cm, com cabo.	QUALITY HOUSE	Unidades	24	R\$ 11,83	R\$ 283,92
25	CONJUNTO DE COPO - em vidro C/06 Unid. Transparente de no mínimo 300 ml.	NADIR FIGUEIREDO	Conjuntos	24	R\$ 19,99	R\$ 479,76
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.	golden inox	Caixas	774	R\$ 68,48	R\$ 53.003,52
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.	FONPLAST	Caixas	310	R\$ 70,00	R\$ 21.700,00
33	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em alumínio fundido, colunas tudo de aço 5/8, facas padrão 6 e 10 mm dimensões 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.	VITALEX	Unidades	52	R\$ 24,82	R\$ 1.290,64
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio. Capacidade para 20 LITROS.	ALUMINIO SÃO JORGE	Unidades	24	R\$ 33,70	R\$ 808,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº
013/24
e

36	ESPRESSO DE ALHO - em aço cromado, cabo em abs, comprimento, dimensões 129X92MM.	WECK	Unidades	43	R\$ 10,30	R\$ 442,90
39	FACA DE CARNE Nº 10 - em aço inox, com cabo em polietileno branco.	QUALITY HOUSE	Unidades	24	R\$ 17,40	R\$ 417,60
40	FÓSFORO - de ótima qualidade, maço com 10 caixa, cada caixa com 40 palitos.	PARANÁ	Unidades	373	R\$ 2,58	R\$ 962,34
41	GARRAFA TERMICA - de 05 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	UNITERMI	Pacotes	61	R\$ 25,39	R\$ 1.548,79
42	GARRAFA TERMICA - de 01 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	UNITERMI	Pacotes	98	R\$ 13,22	R\$ 1.295,56
43	GARRAFA TERMICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	UNITERMI	Unidades	24	R\$ 39,27	R\$ 942,48
44	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades.	mili	Unidades	557	R\$ 2,80	R\$ 1.559,60
45	JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS, medido altura de 23 cm e diâmetro de 15 cm na cor transparente.	sempre	Unidades	24	R\$ 26,70	R\$ 640,80
46	LANTERNA DE LED - refletores especiais com leds (brilho e durabilidade), 5 leds lanterna recarregável(rede elétrica) bivolt(127v/220v).	WESTERN	Unidades	24	R\$ 58,90	R\$ 1.413,60
47	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.	BELAKAZA	Unidades	98	R\$ 104,90	R\$ 10.280,20
48	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS.	PANELUX	Unidades	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
49	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
50	PEGADOR DE MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plástico.	RICAELLE	Unidades	15	R\$ 10,97	R\$ 164,55
51	PENEIRA - em plástico resistente, de 16 cm.	SANREMO	Unidades	43	R\$ 11,33	R\$ 487,19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº PE 013/24
RUBRICA L

52	POTE PLASTICO - com tampa rosqueavel para mantimentos, tamanho medio, capacidade de 02 LITROS, em plastico; quadrado.	ARQPLAST	Unidades	24	R\$ 12,27	R\$ 294,48
53	PLÁSTICO FILME - pvc 28x30 cm.	ALPFILM	Unidades	373	R\$ 4,04	R\$ 1.506,92
54	PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensoes altura 37 mm X 230 mm de diametro capacidade 370 gramas.	DURALEX	Unidades	190	R\$ 5,80	R\$ 1.102,00
55	PRATO DESCARTAVEIS - 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plastico, cor branco.	KEROCOPO	Unidades	373	R\$ 2,22	R\$ 828,06
56	PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensoes altura 19,1 mm X 270 mm de diametro, capacidade 500 gramas.	DURALEX	Pacotes	190	R\$ 4,90	R\$ 931,00
57	RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.	CHEFF	Unidades	61	R\$ 13,15	R\$ 802,15
58	RECIPIENTE PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.	ARQPLAST	Unidades	24	R\$ 21,59	R\$ 518,16
59	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45,7X32, 6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	ARQPLAST	Unidades	15	R\$ 12,29	R\$ 184,35
60	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.	ARQPLAST	Unidades	24	R\$ 19,50	R\$ 468,00
61	REGULADOR DE GÁS, Mangueiras e Abraçadeiras, para- GLP - Botijão de gás Residencial Comum de 13kg. - Vazão: 1Kg/h, Conexão: Borboleta P13 / CS-3/8, - Mangueira: Trançada 1,20m.	ALIANÇA	Unidades	24	R\$ 55,50	R\$ 1.332,00
62	TACHO -pequeno, em aluminio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensoes, altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.	FRASSATI	Unidades	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
63	TABUA DE CORTE - em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.	SANREMO	Unidades	24	R\$ 40,19	R\$ 964,56
64	TERMOMETRO DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plastico tipo ABS, recarregavel em pilha, resistente a agua, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diametro da haste 4mm, comprimento 145 mm.	BIOLAND	Unidades	24	R\$ 22,96	R\$ 551,04
65	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.	ENGOTEX	Unidades	24	R\$ 9,32	R\$ 223,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº PE 013/24
DATA 2

66	TRAVESSA DE VIDRO - redonda de vidro temperado transparente, diâmetro de 45 cm, com variação admitida de 5 cm, dimensões, 450MM x 276MM x 70MM.	MARINEX	Unidades	24	R\$ 40,20	R\$ 964,80
67	TRAVESSA DE VIDRO - retangular, em vidro temperado transparente, dimensões 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.	MARINEX	Unidades	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
68	ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid.	LIMPA FÁCIL	Caixas	98	R\$ 26,61	R\$ 2.607,78
69	AGUA SANITÁRIA - 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.	SANTA CLARA	Unidades	741	R\$ 5,00	R\$ 3.705,00
70	ALCOOL LIQUIDO - 92,8º embalagem de 01 LITRO.	TUPI	Unidades	557	R\$ 7,00	R\$ 3.899,00
71	ALCOOL TIPO ETILICO - aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70 inpm, acondicionado em frasco de 1 LITRO.	TUPI	Unidades	557	R\$ 3,60	R\$ 2.005,20
72	ALCOOL TIPO GEL - sanitizante, composição hidro alcóolica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% inpm, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ML.	TUPI	Unidades	557	R\$ 3,93	R\$ 2.189,01
73	BOTA - em borracha branca, forrada, cano médio, numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).	GRENDENE	Pares	33	R\$ 39,00	R\$ 1.287,00
74	BOTA de pvc	GRENDENE	Pares	33	R\$ 37,00	R\$ 1.221,00
76	DESENTUPIDOR DE VASO - grande, Material do desentupidor, PVC, com cabo em plástico, Comprimento do cabo de 44 cm, Material: Borracha Natural.	SANTA MARIA	Unidades	79	R\$ 7,71	R\$ 609,09
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa.	AZULIM	Caixas	515	R\$ 28,31	R\$ 14.579,65
79	DESODORIZADOR - de ar aromatizador de ar, frasco de 360 ML com registro da anvisa.	PURO AR	Unidades	295	R\$ 6,57	R\$ 1.938,15
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO - varias fragrancias, (lava-louças), glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid. embalagem resistente com certificado da anvisa.	AZULIIM	Caixas	383	R\$ 30,00	R\$ 11.490,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº
Nº 013/24
RECEITA

82	ESCOVA DENTAL INFANTIL	FLOPPY MEDFIO	Unidades	938	R\$ 1,41	R\$ 1.322,58
83	ESFREGÃO MOP - limpeza prática com balde plástico.	STAR LIMP	Unidades	43	R\$ 74,64	R\$ 3.209,52
84	ESPONJA LIMPEZA - material em lã aço, formato anatômico, abrasividade média, com 04 unid.	BRILHUS	Pacotes	938	R\$ 2,60	R\$ 2.438,80
85	ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm.	BRILHUS	Unidades	828	R\$ 0,70	R\$ 579,60
86	FLANELA EM TECIDO - 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e duravel, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, pacote com 12 unid.	SANTA MARGARIDA	Unidades	368	R\$ 2,06	R\$ 758,08
87	HIPOCLORITO - de sódio 1% galão com 05 LITROS.	ASFER	Unidades	184	R\$ 5,46	R\$ 1.004,64
88	INSETICIDA - aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g.	PROINSET	Unidades	282	R\$ 8,42	R\$ 2.374,44
89	LIMPADOR MULTIUSO - frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.	URCA	Unidades	291	R\$ 2,80	R\$ 814,80
90	LIMPADOR DE ALUMINIO - frasco com 500 ML.	NUTRILAR	Unidades	282	R\$ 1,89	R\$ 532,98
91	LIMPADOR DE VIDROS - composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML.	FACILITA	Unidades	190	R\$ 4,40	R\$ 836,00
92	LUVA - borracha reforçada-Tamanho P/M/G.	HANDEX	Unidades	153	R\$ 10,41	R\$ 1.592,73
93	LUVA - emborrachadas para limpeza grande, luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com natural, com selo do inmetro, Tamanho G.	VOLK DO BRASIL	Pares	190	R\$ 3,26	R\$ 619,40
94	LUVAS - de raspas de couro punho de 15cm, tamanho M.	ARCLAN FLEX	Pares	190	R\$ 9,84	R\$ 1.869,60
95	PÁ DE LIXO - grande de lata com cabo plastico medidas minimas 30cmx25cm.	BELLANO	Unidades	98	R\$ 6,24	R\$ 611,52
96	PANO DE CHÃO - para limpeza, poroso, medindo: 60x70, tipo saco.	PANOART	Unidades	373	R\$ 3,92	R\$ 1.462,16
97	PANO DE PRATO - material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.	PANOART	Unidades	373	R\$ 3,10	R\$ 1.156,30
98	PEDRA SANITÁRIA - 30 gramas, tipo pastilha arredondada.	SANY	Unidades	373	R\$ 1,91	R\$ 712,43
99	RODO - de alumínio de 40 cm.	HIGICLEAR	Unidades	190	R\$ 18,75	R\$ 3.562,50
100	RODO - de madeira de 01 METRO - borracha dupla, firme e separada uma da outra - com cabo já colocado e reforçado.	HIGICLEAR	Unidades	190	R\$ 12,90	R\$ 2.451,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
REC. Nº PE 013/24
2

101	SABÃO EM BARRA DE COCO - em barra de 200 gramas, com certificado da anvisa.	GIRANDO SOL	Unidades	190	R\$ 8,65	R\$ 1.643,50
102	SABÃO EM BARRA NEUTRO - glicerinado sem perfume, barra de 90g, pacote com 05 unidades.	RAZZO	Pacotes	190	R\$ 7,90	R\$ 1.501,00
103	SABÃO EM PÓ - para lavar roupas 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelao com 1 kg, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas cx c/24pct.	ARES	Caixas	373	R\$ 9,20	R\$ 3.431,60
105	SABONETE LIQUIDO - com ph neutro fragancia agradável e suave dermatologicamente testado e aprovado para uso humano -embalagem de 05 LITROS com certificado da anvisa.	BRILHO MÁGICO	Unidades	373	R\$ 5,48	R\$ 2.044,04
106	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	420	R\$ 7,32	R\$ 3.074,40
107	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	557	R\$ 9,60	R\$ 5.347,20
108	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	557	R\$ 8,90	R\$ 4.957,30
109	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	557	R\$ 10,60	R\$ 5.904,20
110	SACO DE LIXO - branco leitoso 100 LITROS/100 unidade, para recolhimento de lixo biológico.	VALEPLAST	Pacotes	144	R\$ 24,00	R\$ 3.456,00
111	SACO DE LIXO - branco leitoso 60 LITROS/100 unidades, para recolhimento de lixo biológico.	VALEPLAST	Pacotes	144	R\$ 15,09	R\$ 2.172,96
112	SODA CAUSTÍCA - embalagem de 1kg.	SOL	Unidades	282	R\$ 13,10	R\$ 3.694,20
115	VASSOURA - de pelo sintetico, resistente, com cabo de madeira e base medindo, e base medindo entre 30 e 40 cm.	VASSOURAS PRINCEZINHAS	Unidades	61	R\$ 10,51	R\$ 641,11
116	VASSOURA - de piaçava com cabo de madeira rosque Avel.	VASSOURAS PRINCEZINHAS	Unidades	61	R\$ 10,46	R\$ 638,06
117	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P, com tampa basculante.	ANALENI	Unidades	43	R\$ 70,00	R\$ 3.010,00
118	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 08 LITROS.	ANALENI	Unidades	43	R\$ 4,60	R\$ 197,80
119	CESTO PARA LIXO - 20 LITROS em plástico reforçado, plastico rigido, SEM TAMPA na cores variadas.	ANALENI	Unidades	43	R\$ 11,40	R\$ 490,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº PE 013/24
RUBRICA 2

120	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.	ANALENI	Unidades	33	R\$ 16,80	R\$ 554,40
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/50 = 5.000 Copos em poliuretano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.	FONPLAST	Caixas	148	R\$ 68,48	R\$ 10.135,04
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa.	FONPLAST	Caixas	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO - varias fragrancias, (lava-louças), glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid. embalagem resistente com certificado da anvisa.	AZULIM	Caixas	129	R\$ 28,31	R\$ 3.651,99
81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.	AZULIM	Caixas	96	R\$ 36,00	R\$ 3.456,00
30		FONPLAST	Caixas	37	R\$ 68,48	R\$ 2.533,76

Valor Total

R\$ 282.452,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

COLÍAC Nº _____
PROC. Nº PE 013/24
DATA _____

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/09/2024 e encerramento em 02/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 013/24
RUBRICA e

- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

epasto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE 013/24
REUNICA _____

- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 013/24
RUBRICA e

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PG 013/24
PÁGINA 2

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

epasto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 013/14
REV. Nº 2

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

aposto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 013/24
DATA _____

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 013/24
MUNICÍPIO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 2 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

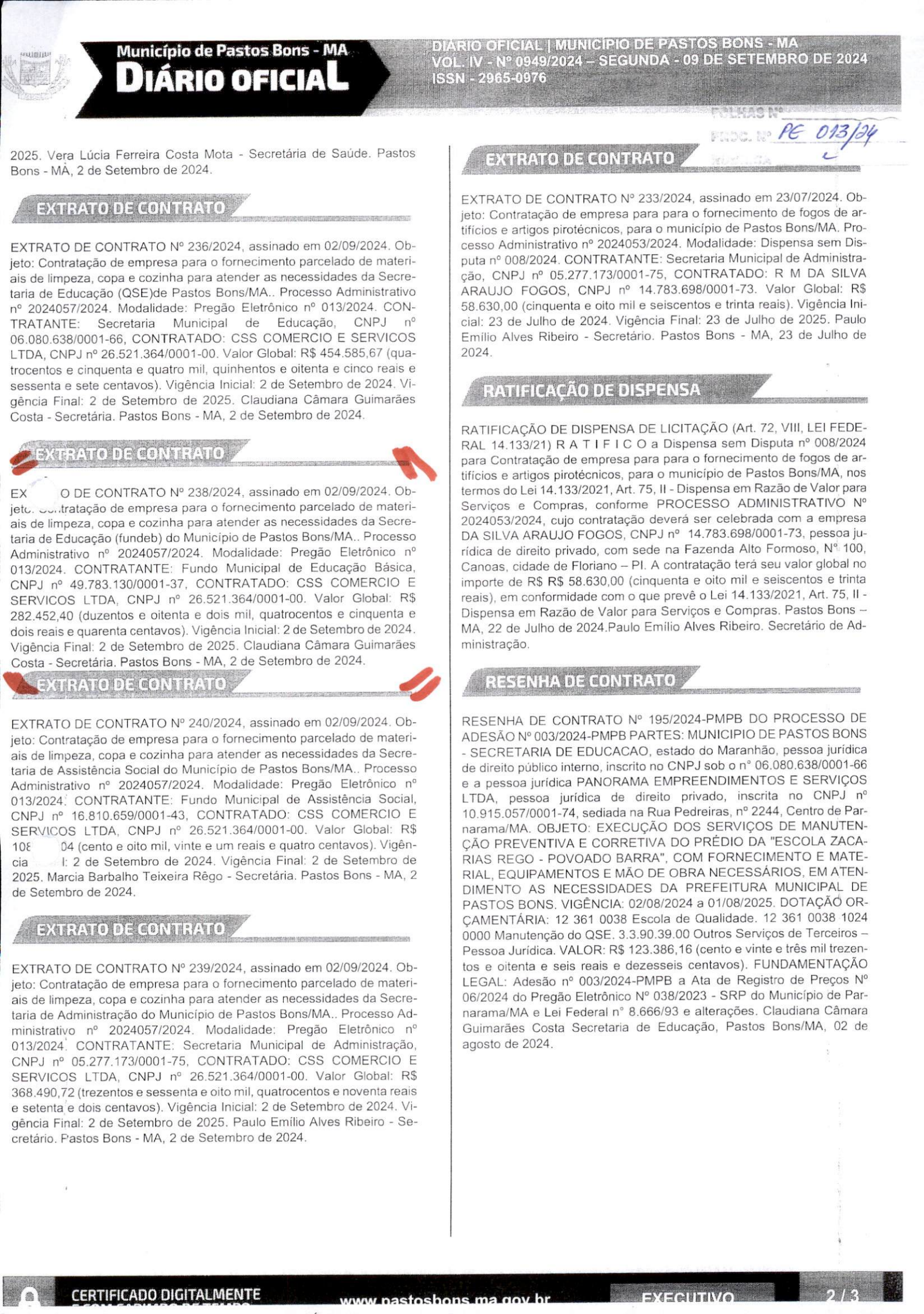
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

Assinado de forma digital
por CRISTINA DE SOUSA
SILVA:62443438325
Dados: 2024.09.02 11:44:36
+03'00'

CRISTINA DE SOUSA
SILVA:62443438325

Cristina de Sousa Silva
CPF nº 624.434.383-25



2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (QSE) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 454.585,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (fundeb) do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 282.452,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 108.004 (cento e oito mil, vinte e um reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 368.490,72 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024, assinado em 23/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024053/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R M DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73. Valor Global: R\$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2024. Vigência Final: 23 de Julho de 2025. Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 008/2024 para Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024053/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Alto Formoso, Nº 100, Canoas, cidade de Floriano - PI. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 22 de Julho de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário de Administração.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 195/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA ZACARIAS REGO - POVOADO BARRA", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 01/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade. 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 123.386,16 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de Educação, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.



FOLHAS Nº

PROC. Nº DE 013/24

Página Nº 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE PASTOS

BONS:05277173000175

DN: c=BR, ou=Presencial,

ou=27842417000158, ou=AC

SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,

cn=MUNICIPIO DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2024.09.09 19:26:36 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (QSE) de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 454.585,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a399f793f98b944523eb998bffc6c5f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Atenção Básica do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 301.045,87 (trezentos e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: abc66f0507a2966b3e85c476b8b01172

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação (fundeb) do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 282.452,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8184e59831ad333da9518614fdb999ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 368.490,72 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta

e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024. **PROCS. Nº PE 013/24**

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f81b36b9e34a990fa8523b54c4e4e3d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$ 108.021,04 (cento e oito mil, vinte e um reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 2 de Setembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5333ba78b9c05d987ee84c057f7c623b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA SEM DISPUTA Nº 008/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024053/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 008/2024 para Contratação de empresa para para o fornecimento de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, para o município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024053/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DA SILVA ARAUJO FOGOS, CNPJ nº 14.783.698/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Alto Formoso, Nº 100, Canoas, cidade de Floriano - PI. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 22 de Julho de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 471ef1339281144cf1ec4b7ff90633e6

RESENHA DE CONTRATO Nº 195/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024

RESENHA DE CONTRATO Nº 195/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA ZACARIAS REGO - POVOADO BARRA", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 01/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade. 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 123.386,16 (cento e vinte e três